



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 635

17 de fevereiro de 2017

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Obras Aviso de Adjudicação e Homologação Concorrência Pública nº: 015/2016

O Município de Vitória/ES, torna pública a Adjudicação e Homologação da licitação acima epigrafada-objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de recomposição de pavimento asfáltico e tapa-buracos nas ruas de Vitória, nesta Capital.

Valor: R\$ 2.361.358,52 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo de Execução: 365 dias

Empresa Vencedora: MGP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP.

Dotação: 13.01 - 15.451.0010.2.0118 (Manutenção, Recuperação / Fresagem da Pavimentação Asfáltica) - 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações) - 1.000.0000 (Recursos do Tesouro); 13.01 - 15.451.0010.2.0118 (Manutenção, Recuperação / Fresagem da Pavimentação Asfáltica) - 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações) - 1.604.0000 (Royalties do Petróleo); 13.01 - 15.451.0010.2.0118 (Manutenção, Recuperação / Fresagem da Pavimentação Asfáltica) - 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações) - 1.601.0000 (CIDE);

Ordenadora de despesa: Secretaria Municipal de Obras

Processo nº: 4377690/2016

Parecer nº 1244/2016 da Procuradoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 4377690/2016

Parecer nº 504/2016/CGM/AT da Controladoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 4377690/2016 Fica Assim a presente licitação Adjudicada e Homologada.

Vitória (ES), 30 de Janeiro de 2017

Leonardo Amorim Gonçalves
Secretário Municipal de Obras
em Exercício

Secretaria de Obras Aviso de Adjudicação e Homologação Carta Convite nº: 001/2017

O Município de Vitória/ES torna pública a Adjudicação e Homologação da licitação acima epigrafada-objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção e reforma do Complexo Cultural Walmor Miranda - "Sambão do Povo", nesta Capital.

Valor: R\$ 133.899,40 (cento e trinta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Prazo de Execução: 30 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço

Dotação: 42.01 - 11.334.0027.1.0270 (Construção, Reforma e/ou Ampliação de Edificações) - 4.4.90.51.99 (Outras Obras e

Instalações) - 1.000.0000 (Recursos do Tesouro)

Empresa Vencedora: ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

Ordenadora de despesa: Secretaria Municipal de Turismo, Trabalho e Renda

Processo nº: 4936120/2016

Parecer nº 127/2017 da Procuradoria Geral do Município, favorável constante do processo 4936120/2016

Parecer nº 54/2017/CGM/AT da Controladoria Geral do Município, favorável constante do processo 4936120/2016

Fica assim a presente licitação Adjudicada e Homologada.

Vitória (ES), 03 de Fevereiro de 2017

Leonardo Amorim Gonçalves
Secretário Municipal de Obras
em Exercício

Secretaria de Administração AVISO DE REPUBLICAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 - PROCESSO Nº 3581260/2015

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para aquisição de soluções para switches datacenter e para upgrade dos switches core (série catalyst 6500).

Início de entrega das propostas: dia 17/02/2017.

Abertura das propostas: às 13:00h do dia 06/03/2017.

Início da sessão de disputa: às 14:00h do dia 06/03/2017.

Nova ID no Banco do Brasil: 662212

Informações: Tel.: (27) 3382-6074

Justificativa: Para atender a demanda de ampliação de serviços prestados, bem como suprir a necessidade de ampliação do desempenho de transmissão de dados em rede.

Obs.: Em razão da Prefeitura Municipal de Vitória ter suspenso o expediente nos dias 06, 07, 08, 09 e 10/02/2017, por motivo de insegurança pública, a licitação está sendo republicada e reabrindo os prazos para nova data.

Vitória-ES, 16 de fevereiro de 2017.

Tiago Müller Valcher
Pregoeiro Municipal

Secretaria de Saúde AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 - PROCESSO Nº 265802/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (vitamina k1,

fenobarbital, metoclopramida e outros).
 Início de entrega das propostas: dia 21/02/2017;
 Abertura das propostas: às 08:30 do dia 09/03/2017;
 Início da sessão de disputa: às 09:30 do dia 09/03/2017.
 Dotações: 10.303.0004.2.0037 Elemento de Despesa:
 3.3.90.30.09.
 Fonte: Municipal e Federal.
 Informações: Telefax: (27) 3132.5025.
 Vitória-ES, 16 de fevereiro de 2017.

Flavio Cosmi Petri
 Pregoeiro Municipal

Secretaria de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017 – PROCESSO Nº 7154800/2016

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (doxazosina/mesilato, cefalexina sódica e morfina/sulfato).**

Início de entrega das propostas: dia 21/02/2017;
 Abertura das propostas: às 09:00 do dia 08/03/2017;
 Início da sessão de disputa: às 10:00 do dia 08/03/2017.
 Dotações: 10.303.0004.2.0037; Elemento de Despesa:
 3.3.90.30.09;
 Fonte: Municipal, Estadual e Federal.

Informações: Telefax: (27) 3132.5025.
 Vitória-ES, 16 de fevereiro de 2017.

Pablo Mendes Martins
 Pregoeiro Municipal

Secretaria de Saúde

Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 6232895/2016 -Pregão Eletrônico: Nº. 249/2016

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - nº. 008/2017 - CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 01 - METFORMINA, Concentração [mg]: 500, Forma farmacêutica: Comprimido - Marca/Fabricante: FORMYN/MULTILAB - Qtd.: 3.500.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,0600

Processo: 6232895/2016 -Pregão Eletrônico: Nº. 249/2016

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - nº. 012/2017 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LOTE 03 - IBUPROFENO, Concentração [mg]: 300, Forma farmacêutica: Comprimido - Marca/Fabricante: IBUVIX/GEOLAB - Qtd.: 2.700.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,0805

Processo: 6230391/2016 -Pregão Eletrônico: Nº. 232/2016

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - nº. 022/2017 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTE 04 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO, Concentração [mg]: 20, Forma farmacêutica: Comprimido - Marca/Fabricante: MONONITRATO DE ISOSSORBIDA/ZYDUS - Qtd.: 250.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,0891

LOTE 05 - GLIMEPIRIDA, Concentração [mg]: 2, Forma farmacêutica: Comprimido - Marca/Fabricante: GLIMEPIRIDA/CIMED - Qtd.: 820.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,0962

Processo: 6251380/2016 -Pregão Eletrônico: Nº. 226/2016

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - nº. 039/2017 - COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 01 - DEXAMETASONA, Composição: FOSFATO DISSÓDICO, Concentração [mg/ml]: 4, Apresentação: Ampola, Conteúdo [ml]: 2,5 - Marca/Fabricante: FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA/FARMACE - Qtd.: 13.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,5400

LOTE 04 - ÁGUA BIDEUTILADA, Forma farmacêutica: Solução injetável, Apresentação: Ampola, Conteúdo [ml]: 10 - Marca/Fabricante: ÁGUA PARA INJEÇÃO /FARMACE - Qtd.: 128.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,1398

Processo: 6251380/2016 -Pregão Eletrônico: Nº. 226/2016

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - nº. 041/2017 - HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 05 - BENZILPENICILINA BENZATINA, Concentração [U.I.]: 1.200.000, Forma farmacêutica: Pó para suspensão injetável, Apresentação: Frasco/Ampola - Marca/Fabricante: BENZETACIL/EUROFARMA - Qtd.: 20.000 - Vr. Unit.: R\$ 9,5000

Processo: 6233306/2016 -Pregão Eletrônico: Nº. 254/2016

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - nº. 042/2017 - HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 01 - ARNICA MONTANA, Concentração [%]: 20, Forma farmacêutica: GEL, Apresentação: Pote/Tubo/Bisnaga, Conteúdo [G]: 30 - Marca/Fabricante: ARNICA GEL/HERBARIUM - Qtd.: 18.000 - Vr. Unit.: R\$ 21,2900

Cátia Cristina Vieira Lisboa
 Secretária Municipal de Saúde
 em Exercício

Secretaria de Saúde

Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 6, INCISO XIII DO DECRETO Nº 16.379/2015.

Processo: 1939445/2016 - Nº Ata: 168/2016

EMPRESA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTE 02 - SERINGA, Tipo: Estéril, descartável, Modelo: U100 - Insulina com escala de 2 em 2 unidades, Capacidade [ML]: 1, Característica: Com agulha fixa no corpo da seringa, Tamanho [mm]: 8,0 x 0,3, Código: 30G, Cilindro: Transparente, em polipropileno com impressão de escala nítida, resistente ao contato com álcool e tratado internamente com silicone de grau cirúrgico, Êmbolo: Com anel de retenção de ajuste perfeito com o cilindro e stopper mais fino -Fabricante: LAMEDID - Qtd.: 460.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,3800

Processo: 1939445/2016 - Nº Ata: 169/2016

EMPRESA: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 01 - SERINGA, Tipo: Estéril, descartável, Modelo: U100 - Insulina com escala de 2 em 2 unidades, Capacidade [ML]: 1, Característica: Com agulha fixa no corpo da seringa, Tamanho [mm]: 12,7 x 0,3 a 0,33, Código: 29 a 30 G, Cilindro: Transparente, em polipropileno com impressão de escala nítida, resistente ao contato com álcool e tratado internamente com silicone de grau cirúrgico, Êmbolo: Com anel de retenção de ajuste perfeito com o cilindro e stopper mais fino -Fabricante: SALDANHA RODRIGUES - Qtd.: 900.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,3500

Processo: 2614272/2016 - Nº Ata: 170/2016

EMPRESA: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 01 - FITA, Tipo: ADESIVA, Composição: Papel crepado branco, adesivo de borracha natural e resinas sintéticas, Aplicação: Hospitalar, Medidas [mm x m]: 19 x 50, Embalagem: Individual, Complemento: Ser resistente, impermeável e apresentar alta adesividade - Marca/Fabricante: MISSNER - Qtd.: 6.000 - Vr. Unit.: R\$ 3,0700

LOTE 02 - FITA, Tipo: Cirúrgica Microporosa, Material: Confeccionada em fibra de viscoso microporosa e em adesivo sintético, Medidas [mm x m]: 50 x 10, Embalagem: Individual, Complemento: Ser hipoalergênica, apresentar alta adesividade por no mínimo 24 horas e na presença de pilosidades e não desfiar no momento do corte. -Fabricante: MISSNER - Qtd.: 1.000 - Vr. Unit.: R\$ 3,7500

Processo: 2064912/2016 - Nº Ata: **229/2016**
EMPRESA: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 01 - AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO, Concentração [mg/ml]: 50 + 12,5, Forma farmacêutica: Pó para suspensão oral, Apresentação: Frasco, Complemento: Com dosador graduado -Fabricante: GSK - Qtd.: 40.000 - Vr. Unit.: R\$ 8,5300

Processo: 4019118/2016 - Nº Ata: **233/2016**
EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

LOTE 03 - HEPARINA SÓDICA, Concentração {UI/ml}: 5000/0,25, Apresentação: Ampola, Contéudo [ml]: 0,25 - Fabricante: CRISTALIA - Qtd.: 2.600 - Vr. Unit.: R\$ 3,9700

Processo: 4019118/2016 - Nº Ata: **234/2016**
EMPRESA: DIMACI/MG - MATERIAL CIRURGICO LTDA

LOTE 01 - CEFALEXINA SÓDICA, Concentração [mg/ml]: 50, Forma farmacêutica: Suspensão Oral, Detalhe: Com dosador graduado, Contéudo [ml]: 60 -Fabricante: TEUTO - Qtd.: 25.500 - Vr. Unit.: R\$ 6,1478

LOTE 04 - CLONAZEPAM, Concentração [mg/ml]: 2,5, Forma farmacêutica: Solução oral, Contéudo [ml]: 20 -Fabricante: HIPOLABOR - Qtd.: 1.800 - Vr. Unit.: R\$ 1,5444

Processo: 4019118/2016 - Nº Ata: **235/2016**
EMPRESA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

LOTE 02 - LORATADINA, Concentração [mg/ml]: 1, Forma farmacêutica: Xarope, Contéudo [ml]: 100, Complemento: Com dosador graduado -Fabricante: PRATI DONADUZZI - Qtd.: 50.000 - Vr. Unit.: R\$ 1,9400

Processo: 4019307/2016 - Nº Ata: **236/2016**
EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

LOTE 04 - HALOPERIDOL, DECANOATO: Concentração [mg/ml]: 50, Forma farmacêutica: Solução injetável, Apresentação: Ampola, Contéudo [ml]: 01 -Fabricante: CRISTALIA - Qtd.: 4.600 - Vr. Unit.: R\$ 5,3000

LOTE 05 - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOHIDRATADO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAHIDRATADO, Concentração [mg/ml]: 160 + 60, Forma farmacêutica: Enema, Apresentação: Frasco, Contéudo [ml]: 130 -Fabricante: CRISTALIA - Qtd.: 1.440 - Vr. Unit.: R\$ 4,7200

Processo: 4019307/2016 - Nº Ata: **237/2016**
EMPRESA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 01 - SINVASTATINA, Concentração [mg]: 20, Forma farmacêutica: Comprimido Revestido -Fabricante: SANVAL - Qtd.: 5.800.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,0700

Processo: 4019307/2016 - Nº Ata: **238/2016**
EMPRESA: DROGAFONTE LTDA,
LOTE 02 - LEVOTIROXINA SÓDICA, Concentração [mcg]: 25, Forma farmacêutica: Comprimido -Fabricante: MERCK - Qtd.: 1.000.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,0755

Processo: 4019307/2016 - Nº Ata: **239/2016**
EMPRESA: VILA COMERCIAL LTDA ME

LOTE 03 - MIDAZOLAM, Concentração [mg]: 15, Forma farmacêutica: Comprimido Revestido -Fabricante: CRISTALIA - Qtd.: 90.000 - Vr. Unit.: R\$ 1,0000

Secretaria de Saúde COMUNICADO

A **Vigilância Sanitária** da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram **Alvará Sanitário** tiveram seus processos **deferidos de 16 a 31.01.2017** e estão com as respectivas taxas geradas e aguardando o pagamento

	REQUERENTE	PROCESSO
01	ADEVI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	6930709/2016
02	ALIMENTACAO SALADA GRILL LTDA - ME	7244756/2016
03	ANGELA PERINI PEREIRA	6196200/2016
04	ANGIODERMATOS ANGIOLOGIA E DERMATOLOGIA LTDA - ME	6695306/2016
05	ANTONIO DA LUZ VALADARES - ME	5928949/2016
06	ASSIP ASSISTENCIA A SAUDE INTERNACIONAL E PERSONALIZADA LTDA	6363060/2016
07	BRAGA E DIAS RESTAURANTE LTDA - ME	3083623/2015
08	BRUNA DE MAGALHAES CORREA PINTO 09350351765 (Isento de taxa)	8225422/2015
09	BYANCA ROCHA VIEIRA MACHADO	6241731/2016
10	CARLA DE FRANÇA PIRES MANCELHA	1969632/2015
11	CEI FA WU ANDRADE - ME	7692796/2016
12	CLINICA DE OLHOS SUELY ARANTES ANDIAO LTDA - EPP	6386930/2016
13	CLINICA DENTARIA J N & CIA LTDA - ME	6316602/2016
14	CLINICA PAVAN DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA	2226689/2016
15	COMERCIO DE COXINHA JARDIM CAMBURI LTDA - ME	3616251/2016
16	CONSULTODONTO PRESTACAO DE SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	2630328/2016
17	DEBORA GUASTI PINTO VIANNA	6504117/2016
18	DERMA MEDICAL VIX S/S LTDA	6024561/2016
19	DRIFT COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.	6859731/2012
20	DROGARIA MOGNHOL LTDA - EPP	6691020/2016
21	DROGARIA VALE ABREU LTDA - ME	3922298/2016
22	DROGARIAS PACHECO S/A	7104345/2016
23	DROGARIAS PACHECO S/A	6234008/2016
24	DROGARIAS PACHECO S/A	5145947/2016
25	DROGAVIX COMERCIAL LTDA	4641640/2016
26	EMERSON DE MARTIM	5503551/2016
27	EMPORIO BOHEMIO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME	6860781/2015
28	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	6616906/2016
29	ESCOBAR SERVICOS NEUROLOGICOS LTDA - ME	6348904/2016
30	FALQUETO CHOCOLATES 2013 - EIRELI - ME	5435783/2016
31	FERNANDA DE FARIA MACHADO QUINTAES	6242777/2016
32	FPB SAO JOSE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	4093793/2016
33	FRIGORIFICO ESTRELA DO SUL LTDA	4865912/2016
34	GOLFARMA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTO LTDA - ME	6745770/2016
35	HANHONG MO - ME	4012548/2016
36	IGOR PENA ANDRADE	4863805/2016
37	IMAGINE - CENTRO DE ESPECIALIDADES DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE LTDA - ME	7703657/2016
38	IMPERIO DA ESFIHA LTDA - ME	3757175/2016
39	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRATIVA PERSONALIZADA LTDA - ME	6447508/2016
40	J. F. DA ROCHA BAR E LANCHONETE ME - ME	4450381/2015
41	JORGE RENATO MARES GUIA - ME (Isento de taxa)	5759536/2011
42	KHALILA CHEQUER COTRIM	4807547/2016
43	KLERCIA DA SILVA POLTRONIERI	4558804/2016
44	LINDA E UNICA COMERCIO LTDA - ME	6642935/2016
45	LIVIA MENEQUELLI BATISTA	5739100/2016
46	LORENA NIELSEN DAMASCENO	3007257/2016
47	LUCIA MARGARETH PERINI BORJAILLE	7562112/2016
48	LUIS MIGUEL ZAPATA CARRERO	4795504/2016
49	LUIZ MAURICIO HENRIQUES PINTO	1752405/2016
50	LUIZA ELIAS BATISTA SCHIAVO - ME	4134085/2015
51	M. A. VIVAS FISIOTERAPIA LTDA - EPP	5711019/2016

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde
em Exercício

52	MALU COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	6142798/2014
53	MARCELA CARRERA ARRABAL FERNANDES DE SOUZA PINTO	4519259/2016
54	MARIA AUXILIADORA TAVARES DA SILVA	1756302/2016
55	MARIA DAS GRAÇAS DAHER RAYMUNDI	7256031/2016
56	MARING COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	6109991/2016
57	MEDPRO OCUPACIONAL LTDA - ME	4362342/2016
58	MFP DE GODOY E VASCONCELOS BISTRO EIRELI - ME	1574016/2016
59	MILTON RIBEIRO VALDETARO NETO	6724970/2016
60	MONTEIRO SCHULZ LTDA - ME	5379868/2016
61	MOURA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME	5993578/2016
62	MP DISTRIBUIDORA LTDA	3598759/2016
63	MR COMERCIO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	4825484/2016
64	NADIA FRANCO MARIZ DA SILVA	105827/2017
65	PANIFICADORA E ROTISSERIA MONZA LTDA - ME	2358467/2016
66	PATRICIA PINHO ROBINSON 08885854702	4280470/2015
67	PERFUMARIA MARIAH LTDA - EPP	6050454/2016
68	PLASTICOS ASSOCIADOS S/S LTDA - ME	6676399/2016
69	PROMEM ANDROLOGIA LABORATORIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP	6752078/2016
70	REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA.	4126049/2014
71	RESTAURANTE DOM GARFO LTDA - ME	2735511/2016
72	RESTAURANTE VEGETARIANO VERDE PERENE LTDA - ME	6924002/2016
73	RICARDO DE FARIA MACHADO	6242433/2016
74	ROSALBA SPERANDIO DA SILVA - ME	4887757/2016
75	ROSANA DA PENHA VIEIRA HARRIGAN	6951644/2016
76	SA CAVALCANTE COMESTIVEIS LTDA	6685356/2012
77	SABOR DO PRATO LTDA - ME	7366463/2016
78	SISTEMAS INTEGRADOS DE SAUDE LTDA - EPP	4377734/2016
79	T & T ALIMENTACAO EIRELI - ME	4116840/2016
80	TOMMY VITORIA EIRELI - ME	6837886/2016
81	VIBOM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	6930501/2016
82	VITAL MED - SERVICO HOSPITALAR E MEDICO LTDA - ME	4180434/2016
83	VITORIA DENTAL CENTER LTDA - ME	5089643/2016
84	VIXQ COMERCIO DE OCULOS E ACESSORIOS EIRELI - EPP	7470150/2016
85	WANNESA GOMES MERLO - ME	880611/2016

Vitória, 01 de fevereiro de 2017.

Catia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde de Vitória
em exercício

Secretaria de Saúde COMUNICADO

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram Alvará Sanitário tiveram seus processos **indeferidos** por **desinteresse** do requerente, tendo em vista a ausência de manifestação por mais de 6 (seis) meses

REQUERENTE	PROCESSO	
01	FELIPE DE OLIVEIRA KIEPPER	7420902/2015
02	JOANILDA CRUZ DOS SANTOS ME	5286453/2009
03	MARFIN COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME	2060990/2015
04	NOIVAS CATARINA LTDA ME	5596437/2012

Vitória, 01 de fevereiro de 2017.

Catia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde de Vitória
em exercício

Secretaria de Saúde COMUNICADO

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo

35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram **Alvará Sanitário** tiveram seus **processos indeferidos** por **não exercerem ou terem encerrado as atividades no local**. O requerente terá 15 dias para manifestação, caso contrário, o mesmo será arquivado.

REQUERENTE	PROCESSO	
01	ALLAN MORETO DE OLIVEIRA	5658206/2016
02	ANTONIO DIAS GAS BRAZ ME	3642856/2008
03	CARAVELAS AUTO SERVICO LTDA ME	2202674/2008
04	CLEVER MANOLO COIMBRA DE OLIVEIRA	4918167/2015
05	COMERCIO DE ALIMENTOS FERRARA EIRELI ME	6270407/2013
06	DALVINA PEREIRA DANIEL 8309563...	6004241/2012
07	FABRICA DE SUCOS DEMAIS LTDA ME	6951508/2016
08	GUSTAVO COMETTI PEZZIN 1244848...	2555234/2014
09	JORGE MOFARDINI GHAMEN 4499586...	996155/2016
10	LAELIO BATISTA DE AZEVEDO ME	3927963/2012
11	LSS FISIO E SAUDE LTDA EPP	6893108/2015
12	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	6451837/2008
13	M.N AUTO SERVICO LTDA ME	8584706/2012
14	ORMI PINTO DELIS 94744530710	2104900/2014
15	ORTOCRUZ CLINICA ORTOPEDICA LTDA	6674292/2015
16	PRIMUS MEDICAL ASSISTENCIA E REPRESENTACAO LTDA ME	8298389/2015
17	R & M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	4838606/2016
18	ROSANGELA CARNEIRO PERUCHI - UNICA TRATAMENTO DE BELEZA ME	7690836/2012
19	S. F. C. COMERCIO & SERVICOS LTDA	1479454/2008
20	SHOPPING DAS VITAMINAS LTDA ME	4169827/2014
21	UNIPAZ SERVICOS POSTUMOS LTDA	3750954/2009
22	VANDERLEI RIBEIRO DE OLIVEIRA	2058602/2016
23	VANGUARDA CABELO E BARBA LTDA - ME	3384440/2014

Vitória, 01 de fevereiro de 2017.

Catia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde de Vitória
em exercício

Secretaria de Saúde COMUNICADO

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram Alvará Sanitário tiveram seus processos **indeferidos** por **não exercer a atividade de interesse à saúde no local, tratando apenas de escritório administrativo para contato da empresa e/ou empresa virtual**. O requerente terá 15 dias para manifestação, caso contrário, o mesmo será arquivado.

REQUERENTE	PROCESSO	
01	ALLMED SOCIEDADE DE ASSIST. MEDICA LTDA	170645/2017
02	BUAIZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO	247820/2017
03	ENGIE BRASIL SERVICOS DE ENERGIA S.A.	7516311/2016
04	MARGARIDA EUGENIA CAMPOS GOMES MARQUES	7314503/2016

Vitória, 01 de fevereiro de 2017.

Catia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde de Vitória
em exercício

Secretaria de Saúde COMUNICADO

A Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram Alvará Sanitário, ou renovação, tiveram seus **processos indeferidos** por constatar em inspeção ao local que

o licenciamento sanitário **é realizado por outro órgão**. Caso exista interesse do requerente, o prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	ODONTO-SCAN CENTRO DE RADIOLOGIA E IMAGENS EM ODONTOLOGIA LTDA	325247/2017
02	TELEFRUIT INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS EIRELI ME (Mapa)	77574412016

Vitória, 01 de fevereiro de 2017.

Catia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde de Vitória
em exercício

**Secretaria de Saúde
COMUNICADO**

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram **Alvará Sanitário** tiveram seus **processos indeferidos por não exercerem atividade de interesse à saúde**. O requerente terá 15 dias para manifestação, caso contrário, o mesmo será arquivado.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	ATACADO ATIVA LTDA	41918/2017
02	BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COM LTDA	444/2017
03	COMUNIDADE EPIFANIA	7774154/2016
04	DEZ COMERCIAL EIRELI EPP	7057410/2016
05	DLD COMERCIO VAREJISTA LTDA	7112823/2016
06	EDUARDO DE ARAUJO LIMA ME	44168/2017
07	ENGESOLO ENGENHARIA LTDA	6409032/2016
08	ESQUINA DA PRAIA CALCADOS E ACESSORIOS EIRELI EPP	6732204/2016
09	FATURAR – SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME	2505264/2016
10	INSTITUTO JURIDICO	7732367/2016
11	JR COURIER LTDA ME	7765920/2016
12	KROZ SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA	7803296/2016
13	LAVA JATO SANTA LUCIA LTDA ME	5402987/2016
14	M & M LOUNGE SERVICOS RECREATIVOS LTDA ME	7754100/2016
15	OFICINA TECNO BRITO LTDA ME	7796411/2016
16	PEGORETTI FESTAS E EVENTOS LTDA ME	6723368/2016
17	PREMIUM – ES REPRESENTACOES LTDA	59405/2017
18	RODRIGO DE SOUZA RIBEIRO 05364...	25330/2017
19	SAADE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	6106830/2016
20	SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICENTE MONS. ALONSO – LAR DOS IDOSOS	7201791/2013
21	TC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME	7708445/2016
22	VIX BAG ARTEFATOS DE COURO LTDA	7003248/2016

Vitória, 01 de fevereiro de 2017.

Catia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde de Vitória
em exercício

ERRATA DO RESUMO DE ATOS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL/ES EM 30.01.2017.

ONDE SE LÊ:

NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

. **REBECCA CRUZ MENDES**,....., no período de 26.01 a 24.02.2017.

LEIA-SE:

NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

. **REBECCA CRUZ MENDES**,....., no período de 23.01 a 24.02.2017.

ERRATA DO DECRETO INDIVIDUAL DATADO DE 09.01.2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO DIA 24.01.2017.

ONDE SE LÊ:

Resolve exonerar **Gersino Pereira do Rosário**,.....,

LEIA-SE:

Resolve exonerar **Gersino Pereira do Rosário**,....., a contar de 10.01.2017.

**Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
PORTARIA Nº 05/2017**

A Secretária de Desenvolvimento da Cidade da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 81 do Decreto nº. 13.620 de 03 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir o servidor Anael Rodrigues Parente da função de Membro da Comissão de Análise de Interferência – CAI.

Excluir a servidora Erika Melotti Reizen da função de Membro da Comissão de Análise de Interferência – CAI.

Art. 2º. Incluir o servidor Cleber Bueno Guerra na função de Membro da Comissão de Análise de Interferência – CAI.

Incluir o servidor Danilo Carlos Bastos Porto na função de Membro da Comissão de Análise de Interferência – CAI.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de fevereiro de 2017.

Lenise Menezes Loureiro
Secretária de Desenvolvimento da Cidade

**Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
PORTARIA Nº 06/2017**

A Secretária de Desenvolvimento da Cidade da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os Artigos 299 a 303 do Decreto nº. 11.975/04, que regulamenta a Lei nº 6.080/03,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir o servidor Cleber Bueno Guerra da função de Membro da Comissão de Análise de Posturas – CAP.

Excluir a servidora Clemir Regina Pela Meneghel da função de Membro da Comissão de Análise de Posturas – CAP.

Art. 2º. Incluir a servidora Regina Lúcia Bastos Silva como Membro da Comissão de Análise de Posturas – CAP.

Incluir a servidora Larissa Silva Santos como Membro da Comissão de Análise de Posturas – CAP.

Incluir a servidora Bianca Assis Ribeiro de Souza Loureiro como Presidente da Comissão de Análise de Posturas – CAP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de fevereiro de 2017.

Lenise Menezes Loureiro
Secretária de Desenvolvimento da Cidade

**Secretaria de Desenvolvimento da Cidadão
PORTARIA Nº 07/2017**

O Secretário de Desenvolvimento da Cidade da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto 13.163, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir a servidora Hellen Rodrigues da Silva da Vitória da função de Membro da comissão Especial de Licitação - CEL.

Art. 2º. Incluir a servidora Mirella dos Santos Luduvico como Membro da comissão Especial de Licitação - CEL

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de fevereiro de 2017.

Lenise Menezes Loureiro
Secretária de Desenvolvimento da Cidade

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
PORTARIA Nº 08/2017

A Secretária de Desenvolvimento da Cidade da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 821/98, o § 2º. da Lei nº 8.220/12 e o Decreto nº 11.821/03,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir a servidora Andressa Egito de Castro da função de Membro da comissão Permanente de Regularização de Edificações – CEPRE.

Excluir a servidora Maria Verônica Moulin da função de Membro da comissão Permanente de Regularização de Edificações – CEPRE.

Excluir a servidora Regina Lúcia Bastos Silva da função de Membro da comissão Permanente de Regularização de Edificações – CEPRE.

Art. 2º. Incluir a servidora Aída Torres de Jesus como membro da comissão Permanente de Regularização de Edificações – CEPRE.

Incluir o servidor Henrique Zilmo Martinelli Junior como membro da comissão Permanente de Regularização de Edificações – CEPRE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de fevereiro de 2017.

Lenise Menezes Loureiro
Secretária de Desenvolvimento da Cidade

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
PORTARIA Nº 09/2017

A Secretária de Desenvolvimento da Cidade da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os Artigos 1º e 3º da Lei nº 7.340 de 18 de Março de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir o servidor Marconi Pereira Fardin da função de membro da Comissão Permanente de Vistoria – COPEV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de fevereiro de 2017.

Lenise Menezes Loureiro
Secretária de Desenvolvimento da Cidade

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
PORTARIA Nº 10/2017

A Secretária de Desenvolvimento da Cidade da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os Artigos 83 e 84 da Lei nº 4.821/98, Artigo 3º da Lei 5.462/02, Artigos 61 e 62 da Lei nº 5.954/03, Artigos 195 e 196 da Lei nº 6.080/03, Artigo 300 do Decreto nº 11.975/04 e Lei nº 6.529 de 01 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir a servidora Elaine Cristina Favero como membro da Junta de Julgamentos de Recursos Administrativos da Gerência de Controle de Edificações – JURA/OBRAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de fevereiro de 2017.

Lenise Menezes Loureiro
Secretária de Desenvolvimento da Cidade
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
PORTARIA Nº 11/2017

A Secretária de Desenvolvimento da Cidade da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os Artigos 61 e 62 da Lei nº 5.954/03, Artigos 195 e 196 da Lei nº 6.080/03, Artigos do Decreto nº 11.975/04 e Lei nº 6.529 de 01 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir a servidora Larissa Silva Santos da função de Membro da Junta de Julgamentos de Recursos Administrativos da Gerência de Controles Urbanos – JURA/POSTURAS.

Art. 2º. Incluir o servidor Tarcio Luiz Martinelli como Membro da Junta de Julgamentos de Recursos Administrativos da Gerência

de Controles Urbanos – JURA/POSTURAS.

Incluir o servidor Anael Rodrigues Parente como Membro da Junta de Julgamentos de Recursos Administrativos da Gerência de Controles Urbanos – JURA/POSTURAS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de fevereiro de 2017.

Lenise Menezes Loureiro
Secretária de Desenvolvimento da Cidade

Secretaria de Administração
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2017

A Subsecretária de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados (considerando desinteresse ou desistência de candidatos convocados em editais anteriores e novas contratações autorizadas) os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, nos dias **20/02/2017 e 21/02/2017**, no horário de **12 às 18 horas**, para contratação por tempo determinado, conforme a **Lei nº. 7.534/2008**, autorizada através dos processos indicados:

BIBLIOTECÁRIO – 40H (ED. 004/16)

Processo nº 3032826/16 – SEME

19º Lorena Lima Viana

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (ED. 012/15)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 12441/17 – SEMUS

1º Michel Gabriel Camporez

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (ED. 017/15)

Processo nº 12441/17 – SEMUS

1º Luciane Pereira Flores Siqueira

MÉDICO CLÍNICO DIARISTA (ED. 012/16)

Processo nº 7217250/16 – SEMUS

5º Bruno Hosken Pombo

Processo nº 2394575/16 – SEMUS

6º Thiago Carvalho

Processo nº 7688638/16 – SEMUS

7º Julia Duarte Tonani

8º Marcelo Santana Vetis

Processo nº 5372232/16 – SEMUS

9º Jaci Pereira

MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA (ED. 012/15)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 6301743/16 – SEMUS

9º Euclides Aurelio Batista da Costa

Processo nº 4379660/16 – SEMUS

10º Eliana Modesto Teixeira

Processo nº 7688638/16 – SEMUS

11º Lorena Nunes Loureiro

12º Thiago Ceccatto de Paula

Processo nº 12441/17 – SEMUS

13º Lana Coelho de Oliveira e Silva

14º Flávia Drago Magnago

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (ED. 021/14)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 4231799/16 – SEMUS

2º Alexandre Lino Moraes

MÉDICO PSF (ED. 012/16)

Processo nº 5372232/16 – SEMUS

46º Fayga Curty Ribeiro Christoff

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 40H (ED. 005/16)

Processo nº 6991460/16 – SEMUS

10º Ariane Celestino Silva Mafra

TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE ESPORTES 1 (ED. 011/15)

Processo nº 7020140/16 – SEMESP

18º Marilena Dias da Silva

2 - As contratações realizadas através deste Edital estão amparadas no Inciso III (implantação de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público), V (atividades técnicas, para atuar exclusivamente no âmbito de projetos, com prazo de duração determinado) e VI (contratação para substituir servidor efetivo, quando afastado de seu cargo) do Art. 2º da Lei nº 7.534 de 08 de agosto de 2008.

3 - O não comparecimento do candidato no prazo especificado

no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

Vitória-ES, 16 de fevereiro de 2017.

Dóris Coelho Moreira da Fraga
Subsecretária de Gestão de Pessoas

Secretaria de Administração
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2017

A Subsecretária de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 – Considerando o não comparecimento e pedidos de reclassificação dos candidatos convocados por meio do Edital n.º **016/2017**, ficam convocados os candidatos aprovados nos **Editais dos Processos Seletivos Simplificados** abaixo relacionados a comparecerem no Auditório da **SEME/GRH**, situado à Rua Arlindo Sodré, s/n, Bairro Itararé – Vitória – ES, CEP: 29.047-500, munidos dos **documentos exigidos** (requisito mínimo) e para o **enquadramento salarial** (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado), mediante cópia simples com original para autenticação ou já autenticada em cartório, tudo em envelope com nome, função e telefone, no dia **21/02/2017 às 9h ou às 14h**, quando receberão encaminhamento de Laudo Médico para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

PEB - ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO (ED. 010/2016)

Processo nº. 175622/2017

1º Maira Tassiane Zanotto

PEB I - ED. INFANTIL (ED. 005/2015)

Processo nº. 7291060/2016

219º (***) Alyne Storch Bernardino

PEB II – SÉRIES INICIAIS (ED. 009/2014)

Processo nº. 7291060/2016

388º Claudia Loureiro de Oliveira

Processo nº. 7291826/2016

389º Rivana Martins Alves de Lima

Processo nº. 7291781/2016

390º Giancarlo de Oliveira

PEB III - DINAMIZADOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (ED. 013/2015)

Processo nº. 7291637/2016

21º Ludmilla Zanotelli Thome Henriques

PEB III – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (ED. 007/2015)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº. 7291637/2016

7º Denilda Maria Ignacio Muller

8º (***) Jacilda Rocha de Souza Lima

9º (***) Alyne Storch Bernardino

10º Tatiane Goncalves Padilha

Processo nº. 7291592/2016

11º Camila Monteiro Pereira

12º Maria Margareth

Processo nº. 7291060/2016

13º Rafael de Mendonca Vicentini

14º Francielli Oliveira Cordeiro Emerique

Processo nº. 7291826/2016

15º Daine Lacerda Ribeiro

PEB III – LÍNGUA PORTUGUESA (ED. 007/2015)

Processo nº. 7291592/2016

97º Neuzeli Veloso Dias Barros

98º Carlos Henrique Costa Silva

PEB III – MATEMÁTICA – 44 HORAS (ED. 014/2015)

Processo nº. 7517690/2016

10º Suelle Souza Barreto Carneiro

PEB III – MATEMÁTICA (ED. 013/2014)

Processo nº. 7291826/2016

43º Helder Augusto de Paula

PEB IV – FUNÇÃO PEDAGÓGICA (ED. 016/2014)

Processo nº. 7291826/2016

278º Maria Aparecida Silva Correa

279º Maria Ines Souza Abreu

2 – O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em

vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

3 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

4- Para EFEITO DE ENQUADRAMENTO SALARIAL será feita análise da documentação na Secretaria de Educação, após a convocação, sendo que esta deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, cumprir com **TODAS** as exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE). O candidato poderá entrar com recurso referente ao enquadramento no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do início de atividades.

Vitória, 16 de fevereiro de 2017.

Dóris Coelho Moreira da Fraga
Subsecretária de Gestão de Pessoas

Secretaria de Administração
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º020/2017

A Subsecretária de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 - Considerando a autorização constante no processo nº. **367223/2017** e o não comparecimento e pedidos de reclassificação dos candidatos convocados por meio do Edital n.º **014/2017**, ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória – Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, nos dias **20/02/2017 e 21/02/2017**, no horário de **12:30 às 18 horas**, quando receberão encaminhamento de Laudo Médico para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ED. 004/2015)

Processo nº. 7289027/2016

701º Lucinda Novaes Nogueira

Processo nº. 367223/2017

702º Cristina Subtil Nascimento

2 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

Vitória, 16 de fevereiro de 2017.

Dóris Coelho Moreira da Fraga
Subsecretária de Gestão de Pessoas

Secretaria de Administração
PORTARIA Nº 017

O Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe confere o Art. 23, da Lei Complementar nº 003, de 03 de dezembro de 2008, e considerando que os servidores abaixo relacionados foram aprovados na Avaliação Especial de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, conforme consta dos processos administrativos individuais,

R E S O L V E:

Art. 1º. DECLARAR estáveis, na forma do § 4º do Art. 41 da Constituição Federal com a nova redação que lhe foi dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional 19/98, e na forma do Art. 27 da Lei nº 2.994/1982, modificado pelo Art. 1º da Lei nº 5.709/2002, os servidores municipais, listados conforme ANEXO ÚNICO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 14 de fevereiro de 2017.

Silvânio José de Souza Magno Filho
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 017/2017

Qtidade	Matrícula	Servidor	Data de Encerramento	Processo
1	601034	ALESSANDRA ROSA VILLA NOVA	31/07/2014	3306375/2013

2	611093	ANA LUCIA SOARES	01/01/2017	8111960/2015
3	608870	APARECIDA SOARES DA CONCEIÇÃO	25/05/2016	1106420/2015
4	609223	CAMILA SALTINI MULLER	21/05/2016	1107088/2015
5	609165	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS NASCIMENTO RIBEIRO	28/08/2016	1095604/2015
6	603631	WALDEVINO FERNANDES JUNIOR	20/01/2015	6486716/2013

Secretaria de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de Vitória CMSV, por meio da Comissão Eleitoral, instituída pelas Resoluções nº 1.109/2016 e nº1124/2017, vem informar o nome das Entidades inscritas no CMSV, conforme Edital de Convocação nº 001/2016 **APTAS** a participarem da Eleição do Conselho Municipal de Saúde relativo ao biênio 2017 - 2019.

Entidades Representativas dos Usuários

Associação Albergue Martim Lutero - AAML
Associação de Moradores do Bairro Grande Vitória - AMBGV
Associação Comunitária de Jardim Camburi - AJAC
Associação de Moradores de Maruípe - AMM AABL
Associação dos Amigos do Bairro de Lourdes e Nazareth - AABL
Associação de Moradores da Mata da Praia - AMMP
Conselho Popular de Vitória da Saúde - CPV
Central Única dos Trabalhador - CUT
Força Sindical do Estado do Espírito Santo - FSES
Mitra Arquidiocesana de Vitória - Pastoral da Saúde
Movimento Comunitário do Centro de Vitória - MCCV
União de Negros pela Igualdade no Espírito Santo - UNEGRO

Entidades Representativas dos Prestadores de Serviços

Associação Feminina de Educação e Combate ao Câncer - AFEEC
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória - APAE

Entidades Representativas dos Trabalhadores da Saúde

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - COREN
Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Espírito Santo - SINFES
Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Espírito Santo - SINDIENFERMEIROS
Sindicato dos Servidores Municipais Único da Saúde de Vitória - SISMUSV
Sindicato dos Médicos do Estado do Espírito Santo - SIMES
Sindicato dos Trabalhadores da Saúde no Estado do Espírito Santo - SINDSAÚDE
Sindicato dos Odontologistas do Estado do ES - SINODONTO
Sindicato dos Psicólogos no Estado do Espírito Santo - SINDPISI

Observação: A Comissão Informa ainda que de acordo com o novo cronograma do processo eleitoral, publicado no diário da PMV no dia 15 de fevereiro de 2017, o prazo para recurso é até às 17 horas do dia 20 de fevereiro de 2017.

Secretaria de Turismo, Trabalho e Renda CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 AVISO

O Município de Vitória torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo credenciamento do chamamento público nº 01/2017, cujo objeto é o credenciamento das Escolas de Samba do Município de Vitória **GRUPO A** que irá participar do desfile do Carnaval de Vitória de 2017, que com base na ata técnica emitida pela Comissão de Avaliação da Documentação de Habilitação do referido processo de credenciamento, instituída por meio da Portaria SEMTTRE/GAB nº 01/2017, publicada nos atos oficiais no dia 18/01/2017, que **foi HABILITADA a Associação Cultural Social e Esportiva Grêmio Recreativo Escola de Samba Chega Mais CNPJ:16.990.402/0001-10**

Processo Administrativo nº 7702199/2016

Vitória (ES), 16 de fevereiro de 2017

Leonardo Caetano Krohling
Secretário de Turismo, Trabalho e Renda

ERRATA DO DECRETO INDIVIDUAL DATADO DE 30.01.2017 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO DIA 31.01.2017.

ONDE SE LÊ:

Resolve nomear **Elaine Cristina Vieira Mota**,..., Diretor do CMEI,...

LEIA-SE:

Resolve nomear **Elaine Cristina Vieira Mota**,..., Diretora da EMEF,...

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL EM 03.02, 13.02, 14.02 E 16.02.2017.

EXONERANDO NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA:

. **ELISANGELA RODRIGUES MORAES CHISTE** do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 11, INCISO III, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA:

. **CLAUDICEIA DOS REIS MIRANDA** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1.

. **JULIANO GALIMBARTI DA ROSA** para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Monitoramento e Controle, PC-OP1.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 56 DA LEI Nº 2.994/82 E DO DECRETO Nº 10.476/99.

NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

. **WILMA CHEQUER BOU HABIB FILHO** para exercer a função gratificada de Gerente de Agentes Públicos, FG-T, em substituição ao seu titular Eron Heringer da Silva, no período de 23.01.2017 a 03.02.2017.

NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

. **ROGERIO SEIJI FUKUDA** para exercer a função gratificada de Coordenador Local de Centro de Referência da Assistência Social - Região Administrativa I - Território 1, FG-OP1, em substituição ao seu titular Danielli da Silva Lima, no período de 09.01.2017 a 08.05.2017.

NA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA:

. **ADEMIR NASCIMENTO JUNIOR** para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Operações e Fiscalização de Trânsito, FG-OP2, em substituição ao seu titular Vanderson dos Santos Martinelli, no período de 01.02.2017 a 02.03.2017.

. **FABIANO CARDOSO DE MELLO** para exercer o cargo comissionado de Ouvidor da Guarda Municipal, PC-T, em substituição ao seu titular Arfanés Barbosa Motta, no período de 19.01.2017 a 16.05.2017.

TORNANDO INSUBSISTENTE.

. o Decreto Individual datado de 05.01.2017, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 09.01.2017, que nomeou **ANDRE LUIZ PEREIRA DELGADO** para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Monitoramento e Controle, PC-OP1.

CESSANDO EFEITOS.

. do Decreto Individual datado de 27.12.2016, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 28.12.2016, que nomeou **MARCIA LEAL DE FARIAS** para exercer a função gratificada de Gerente de Licitações e Contratos, FG-T, em substituição ao seu titular Teresa Cristina Pasolini, a contar de 01.02.2017.

Secretaria de Cultura Portaria nº 004/2017

O Secretário Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Espírito Santo, usando de atribuição legal que lhe confere o Decreto 11.827 de 23 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Patrícia Bragatto Guimarães, matrícula 613202 - como Presidente e como membros, Geisilane de Souza, matrícula 598673, Luziane Piona de Souza Faroni, matrícula 530042, Amanda Dias de Amorim, matrícula 613064, e Thais Souto Amorim, matrícula 610217, para atuarem na Comissão de Avaliação do Edital nº 003/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória-ES, 16 de fevereiro de 2017.

Francisco Amalio Grijó

Secretário Municipal de Cultura

**Secretaria de Cultura
EDITAL Nº 003/2017****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INSTRUTORES E OFICINEIROS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, PARA MINISTRAREM CURSOS TÉCNICOS, OFICINAS E CURSOS LIVRES NA ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL DE TEATRO, DANÇA E MÚSICA FAFI, NO MUSEU CAPIXABA DO NEGRO "VERÔNICA DA PAS" E NO CIRCUITO CULTURAL, ANO 2017.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO (SITE) www.vitoria.es.gov.br/semc	
TELEFONES: (27) 31328372	E-MAIL: mefmvasconcellos@correio1.vitoria.es.gov.br

PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

10 dias a partir da data de publicação no Diário Oficial

O Município de Vitória, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – Semc, torna público o **"Edital de Chamamento Público de Instrutores e Oficineiros para posterior contratação, para ministrarem Cursos Técnicos, Oficinas e Cursos Livres na Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música FAFI, no Museu Capixaba do Negro "Verônica da Pas" e no Circuito Cultural, ano 2017.** O concurso será regido pelas normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nas regras contidas no presente Edital.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o chamamento público de instrutores e oficineiros para posterior contratação, para ministrarem cursos técnicos, oficinas e cursos livres na Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música Fafi, no Museu Capixaba do negro "Verônica da Pas" e no Circuito Cultural, ano 2017, visando atender à Semc, de acordo com as condições, especificações e quantitativos constantes neste edital e seus anexos.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Entende-se por Instrutor, para efeito deste edital, profissional com diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação.
2.2. Entende-se por Oficineiro, para efeito deste edital, profissional com diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados em participar do presente Edital poderão obter mais informações por meio do site: www.vitoria.es.gov.br/semc e/ou por meio do telefone: (27) 31328372 e e-mail: mefmvasconcelos@correio1.vitoria.es.gov.br.
3.2. As inscrições acontecerão por 10 dias a partir da data de publicação no Diário Oficial.
3.3. Toda a documentação exigida pelo presente edital deverá ser protocolada, em dias úteis, das 12h às 18h, no Protocolo Geral da Prefeitura de Vitória localizada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927 – Bento Ferreira – Vitória (ES) – CEP. 29.050-945, visando à abertura de processo administrativo sob o título **"Edital de Chamamento Público de Instrutores e Oficineiros, ano 2017"**.
3.4. As inscrições são gratuitas.
3.5. As inscrições deverão conter 01 (uma) cópia de toda a documentação prevista no item 7.
3.6. No presente Edital o candidato poderá se inscrever para apenas 01 (uma) função. Na hipótese de apresentar mais de uma inscrição, ambas serão indeferidas.
3.7. Inscrições protocoladas fora do período estabelecido no item 3.2 deste edital serão consideradas como inabilitadas.
3.8. Somente serão aceitas as inscrições de proponentes residentes no Estado do Espírito Santo.
3.9. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.
3.10. Não serão aceitos protocolos como documentos.
3.11. Não será aceita a inserção de documentos após o fim do

prazo de inscrições.

3.12. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente edital.

4. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá participar do presente edital pessoa física com residência fixa no Estado do Espírito Santo.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Estarão impedidos de se inscrever no presente edital:

- Pessoa Jurídica;
- Servidor público lotado na Prefeitura de Vitória;
- Membros da comissão de avaliação;
- Pessoa Física com relações de parentesco até o 2º grau com membros da comissão de avaliação;
- Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;
- Proponentes não residentes no Estado do Espírito Santo.
- Pessoa física que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Municipal de Vitória.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições deverão conter 01 (uma) cópia de toda a documentação prevista no item 7.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A pessoa física interessada em se inscrever no presente edital, deverá apresentar os seguintes documentos, obrigatoriamente, na ordem abaixo:

- Ficha de Inscrição (Anexo I), disponível no site www.vitoria.es.gov.br, devidamente preenchida e assinada, com assinatura de próprio punho;
 - Cópia de Identidade Civil do proponente;
 - Cópia do CPF do proponente;
 - Cópia do comprovante de residência do proponente no Estado do Espírito Santo (conta de água ou energia ou telefone ou condomínio). Caso o documento esteja em nome de terceiro, além do comprovante de residência, esse deverá apresentar declaração que ateste a residência do proponente, com firma reconhecida;
 - Currículo do proponente;
 - Portfólio contendo comprovações de participações em atividades relacionadas à área pretendida, podendo conter fotos, vídeos, cartas-convites, premiações, participação em mostras e festivais, clipping de mídia (jornais, revistas, sites, catálogos, etc.), certificados e declarações de instituições e profissionais de destaque na área pretendida, entre outros documentos comprobatórios.
 - Declaração de não parentesco com membros da comissão de avaliação do presente edital (Anexo II), disponível no site www.vitoria.es.gov.br, devidamente preenchida e assinada, com assinatura de próprio punho;
 - Declaração de idoneidade (Anexo III), disponível no site www.vitoria.es.gov.br, devidamente preenchida e assinada, com assinatura de próprio punho;
 - 01 (um) atestado de capacidade técnica com comprovação de que presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto de inscrição. O atestado deverá estar devidamente assinado, carimbado e, preferencialmente, confeccionado em papel timbrado da empresa ou órgão tomador de serviço;
 - Certidões negativas de débito com as Fazendas Públicas: Federal, Estadual, Municipal de Vitória e Municipal de residência, do proponente, que poderão ser extraídas nos sítios oficiais na internet;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do proponente, obtida no Portal do Tribunal Superior do Trabalho, na internet;
- 7.2. É obrigatória, ainda, a apresentação dos seguintes documentos e comprovações, de acordo com a função desejada, conforme descrição das atividades expostas no Anexo IV:
- 7.2.1. Para a função de **INSTRUTOR DE DANÇA – TÉCNICA CLÁSSICA**:
- Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - Registro Profissional de Bailarino na Delegacia Regional do Trabalho;

c) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Instrutor de Dança – Técnica Clássica na metodologia da Escola Cubana de Balé com experiência coreográfica.

7.2.2. Para a função de **INSTRUTOR DE DANÇA – TÉCNICA CONTEMPORÂNEA:**

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Registro Profissional de Bailarino na Delegacia Regional do Trabalho;

c) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Instrutor de Dança – Técnica Contemporânea com experiência coreográfica.

7.2.3. Para a função de **INSTRUTOR DE DANÇA – PREPARADOR FÍSICO CORPORAL PARA DANÇA:**

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Registro Profissional de Bailarino na Delegacia Regional do Trabalho;

c) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como preparador físico corporal para dança.

7.2.4. Para a função de **INSTRUTOR DE DANÇA – DANÇAS POPULARES:**

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Registro Profissional de Bailarino na Delegacia Regional do Trabalho;

c) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Instrutor de Dança – Danças Populares.

7.2.5. Para a função de **INSTRUTOR DE TEATRO – TEORIA TEATRAL:**

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Registro Profissional de Ator e/ou Diretor na Delegacia Regional do Trabalho;

c) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Instrutor de Teatro – Teoria Teatral, História do Teatro e/ou Dramaturgia.

7.2.6. Para a função de **INSTRUTOR DE TEATRO – TÉCNICA DE VOZ PARA ATORES:**

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Música ou Artes Cênicas, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Registro Profissional de Músico ou Ator na Delegacia Regional do Trabalho;

c) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Instrutor de Teatro – Técnica de voz para atores.

7.2.7. Para a função de **INSTRUTOR DE TEATRO – INTERPRETAÇÃO:**

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Registro Profissional de Ator e/ou Diretor na Delegacia Regional do Trabalho;

c) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Instrutor de Teatro – Interpretação.

7.2.8. Para a função de **INSTRUTOR DE TEATRO – EXERCÍCIO CÊNICO:**

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Registro Profissional de Ator e/ou Diretor na Delegacia Regional do Trabalho;

c) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Instrutor de Teatro – Exercício Cênico.

7.2.9. Para a função de **INSTRUTOR DE TEATRO – LINGUAGENS DO CORPO:**

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Registro Profissional de Ator na Delegacia Regional do Trabalho;

c) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois)

anos completos, como Instrutor de Teatro – Linguagens do Corpo.

7.2.10. Para a função de **INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO:**

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Música, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Instrutor de Musicalização.

7.2.11. Para a função de **INSTRUTOR DE MÚSICA – VIOLA:**

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Música, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Instrutor de Viola.

7.2.12. Para a função de **INSTRUTOR DE MÚSICA – VIOLÃO I:**

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Música, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Instrutor de Violão.

7.2.13. Para a função de **INSTRUTOR DE MÚSICA – VIOLINO:**

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Música, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Instrutor de Violino.

7.2.14. Para a função de **INSTRUTOR DE MÚSICA – VIOLONCELO:**

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Música, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Instrutor de Violoncelo.

7.2.15. Para a função de **INSTRUTOR DE MÚSICA – CONTRABAIXO ACÚSTICO:**

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Música, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Instrutor de Contrabaixo Acústico.

7.2.16. Para a função de **INSTRUTOR DE MÚSICA – PIANO:**

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Música, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, com experiências de instrutor de piano.

7.2.17. Para a função de **INSTRUTOR DE DANÇA AFRO:**

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Registro Profissional de Bailarino na Delegacia Regional do Trabalho;

c) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Instrutor de Dança Afro.

7.2.18. Para a função de **INSTRUTOR – FUNÇÃO PEDAGÓGICA:**

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Pedagogo em escola e/ou projetos sociais na área cultural.

7.2.19. Para a função de **INSTRUTOR – ARTE EDUCADOR:**

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Artes ou Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Arte Educador.

7.2.20. Para a função de **OFICINEIRO DE DANÇAS POPULARES:**

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Oficina de Danças Populares.

7.2.21. Para a função de **OFICINEIRO DE PERCUSSÃO:**

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão

do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Oficineiro de Percussão.

7.2.22. Para a função de **OFICINEIRO DE CAVAQUINHO**:

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Oficineiro de Cavaquinho.

7.2.23. Para a função de **OFICINEIRO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA**:

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Experiência profissional comprovada, mínima de 02 (dois) anos completos, como Oficineiro de Contação de História;

7.2.24. Para a função de **OFICINEIRO DE ARTESANATO**:

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Diploma ou certificado de realização de no mínimo 01 (um) curso ou treinamento na área de artesanato;

7.2.25. Para a função de **OFICINEIRO DE CAPOEIRA**:

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Diploma ou certificado de realização de no mínimo 01 (um) curso ou treinamento na área de capoeira;

7.2.26. Para a função de **OFICINEIRO DE VIOLÃO II**:

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Diploma ou certificado de realização de no mínimo 01 (um) curso ou treinamento na área de música;

7.2.27. Para a função de **OFICINEIRO DE BALÉ**:

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Diploma ou certificado de realização de no mínimo 01 (um) curso ou treinamento na área de dança Balé;

7.2.28. Para a função de **OFICINEIRO DE DANÇAS URBANAS**:

a) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Diploma ou certificado de realização de no mínimo 01 (um) curso ou treinamento na área de dança urbana.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Após o credenciamento, os profissionais selecionados serão contratados por Inexigibilidade de Licitação, com previsão orçamentária na dotação: Unidade Orçamentária 21.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Classificação Funcional 13.392.0018.2.0201 – Formação Artística e Cultural, Natureza de despesa 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Uma vez contratado, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após completo o período de 01 (um) mês da efetiva prestação dos serviços e o protocolo da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços de Pessoa Física e o atesto pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização dos serviços prestados, conforme estabelecido nas obrigações do Termo de Contrato cuja minuta se encontra no Anexo VI.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

10.1. A análise das inscrições se dará em 02 (duas) fases:

a) 1ª fase: análise da documentação obrigatória de acordo com o item 7 deste edital, pela comissão de avaliação;

b) 2ª fase: avaliação do Exercício Profissional e da Qualificação Profissional, conforme critérios estabelecidos no item 11 deste edital, pela comissão de avaliação.

10.2. A comissão de avaliação se reserva ao direito de proceder, em quaisquer fases do procedimento de credenciamento, buscar, diligenciar e/ou extrair certidões a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo e/ou para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos

apresentados, caso julgue necessário, vedada a inclusão de quaisquer documentos que deveriam constar originalmente na documentação exigida pelo referido edital, estando sujeito a inabilitação aquele que apresentar documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste edital, além de incorrer nas sanções nele previstas.

10.3. Em caso de inabilitação na 1ª fase, não caberá recurso, portanto, a inscrição não será encaminhada para a 2ª fase.

10.4. A comissão de avaliação, designada pelo Secretário Municipal de Cultura, será composta por 05 (cinco) membros representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

10.5. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem descrita a seguir:

a) Maior pontuação no critério experiência profissional;

b) Maior pontuação no critério cursos de qualificação;

c) Maior idade.

10.6. O resultado final da 1ª fase e o parcial da 2ª fase, apuradas pela comissão de avaliação, consignado em ata, será divulgado no site da PMV, com indicação dos nomes dos classificados e suas respectivas pontuações.

10.7. Do resultado parcial, apurado pela comissão de avaliação, caberá pedido de reconsideração no período máximo de 48 horas, contadas a partir da data de divulgação no site da PMV.

10.8. Os recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da PMV localizada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927 – Bento Ferreira – Vitória (ES) – CEP. 29.050-945, visando à abertura de processo administrativo sob o título **“Recurso – Edital de Chamamento Público de Instrutores e Oficineiros, ano 2017”**.

10.9. A comissão de avaliação analisará o recurso e proferirá decisão final.

10.10. O resultado final, de classificados e selecionados, de acordo com cada função, será publicado no Diário Oficial.

10.11. Em caso de perda do direito de contratação por algum dos inscritos selecionados, ou na hipótese do selecionado não comparecer para assinar o Termo de Contrato, de acordo com o item 12.1 deste edital, ou se recusar a fazê-lo, o próximo classificado será imediatamente convocado.

10.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento das etapas do referido edital, devidamente divulgadas no site oficial e no Diário Oficial do Município de Vitória.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. Para efeito de classificação do candidato, deverão ser incluídos documentos relacionados ao Exercício Profissional e Qualificação Profissional.

11.2. Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

a) Em Órgão Público: Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos.

b) Em Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho, da página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação.

c) Como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

11.3. Considera Qualificação Profissional todo curso de formação ou curso avulso/evento relacionado à função pleiteada ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição de aluno.

11.4. Aos cursos/eventos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue, será atribuída a pontuação de menor carga horária.

11.3. Considera-se curso de formação: Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização, Mestrado e Doutorado. Estes deverão ser comprovados mediante Certificados/Diploma.

11.4. Declarações de conclusão dos cursos citados no item

11.3 serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia (no caso de Pós-graduação Lato Sensu e Especialização); e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente), assim como o histórico dos referidos cursos.

11.5. Os cursos de Mestrado, no qual foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação, receberão pontuação equivalente aos cursos de Pós-Graduação. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrarem na mesma situação (faltando apenas a aprovação da tese), estes receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado.

11.6. Para pontuação dos cursos que se enquadrarem no item 11.5 o candidato deverá entregar declaração e/ou atestado e/ou certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento a informação de que o candidato concluiu todos os créditos necessários, faltando apenas a defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor.

11.7. Consideram-se cursos avulsos/eventos: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semana, projeto de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

11.8. Cursos avulsos/eventos deverão ser comprovados por meio de certificados.

11.9. Para pontuação dos cursos avulsos/eventos em que o candidato não possua certificado, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado, com carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

11.10. Cursos avulsos/eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado, reconhecido por instituição nacional.

11.11. Dentre os documentos entregues para fins de pontuação, não serão computados pontos para os Cursos exigidos como requisito na função pleiteada;

11.12. São critérios de pontuação para todas as funções de acordo com as tabelas:

a) Exercício profissional (pontuação máxima = 60 pontos):

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço prestado na função	01 (um) ponto por mês completo, a partir de 2008, até o limite de 60 (sessenta) pontos.

b) Qualificação profissional (pontuação máxima = 40 pontos):

CRITÉRIO	PONTO POR UNIDADE	TOTAL DE PONTOS
Doutorado	30	30
Mestrado	25	25
Pós Graduação Lato Sensu /Especialização na área da função desejada ou afim, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	15	15
Curso/ evento na área de função desejada ou afim, com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.	10	20
Curso/ evento na área de função desejada ou afim, com duração de 80 (oitenta) a 119 (cento e dezenove) horas.	08	24
Curso/ evento na área de função desejada ou afim, com duração de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas.	05	15

Curso/ evento na área de função desejada ou afim, com duração inferior a 40 (quarenta) horas.	04	12
Comprovação de participação em espetáculos ou apresentações artístico-culturais, nos últimos 06 (seis) anos, na área da função desejada ou afim.	03	09

11.3. Os habilitados serão classificados de acordo com a pontuação obtida, sendo 100 pontos a pontuação máxima.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os selecionados serão convocados pela Semc devendo obrigatoriamente, comparecer em até 24hs, para assinatura do Termo de Contrato.

12.2. O não comparecimento do selecionado para assinatura do Termo de Contrato, conforme prazo estipulado no item 12.1, implicará na perda do direito à contratação.

12.3. Após a conclusão dos procedimentos administrativos e orçamentários do processo de contratação, o contratado receberá a Ordem de Serviço, para início da prestação dos serviços.

13. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes espaços culturais da Semc:

ESPAÇO CULTURAL	ENDEREÇO
Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música FAFI	Rua Coutinho Mascarenhas, 36, Praça Ubaldo Ramalhete, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.176-290 (sede provisória)
Museu Capixaba do Negro "Verônica da Pas" - Mucane	Avenida República, 121, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.018-310
Circuito Cultural	Rodovia Serafim Derenzi, 4.783, Redenção, Vitória-ES, CEP: 29.032-770

13.2. A função de Instrutor de Arte Educação deverá ser prestada no Museu Capixaba do Negro "Verônica da Pas" - Mucane, Casa Porto das Artes Plásticas e Museu Histórico da Ilha das Caieiras - Manoel dos Passos Lyrio.

13.3. A função Pedagógica deverá ser exercida de acordo com a qualificação profissional. Sendo: (02) duas vagas para atuação na Fafi; e (01) uma vaga para atuação no Museu Capixaba do Negro "Verônica da Pas" - Mucane e no Circuito Cultural, simultaneamente.

13.4. Fica reservado o direito da Semc de acrescentar ou excluir espaços culturais, projetos ou ações para atendimentos dos contratados.

13.5. Os serviços poderão ser prestados em outras localidades do Município de Vitória se assim a Semc desejar.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. O selecionado deverá cumprir rigorosamente o estabelecido pela Semc para a devida prestação de serviço, conforme este edital.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O não cumprimento das exigências presentes no Termo de Contrato implicará, imediatamente, na suspensão do mesmo.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolizados no serviço de protocolo da Prefeitura de Vitória com destino à Secretaria de Cultura em até 05 (cinco) dias úteis antecedendo o encerramento das inscrições, por escrito, contendo: nome da Pessoa Física, CPF, endereço completo, telefone fixo e e-mail.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Secretaria de Cultura em até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento do prazo para apresentação dos pedidos.

16.3. Os pedidos de impugnação referentes a este edital poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolizados no serviço de protocolo da Prefeitura de Vitória com destino à Secretaria de Cultura em até 05 (cinco) dias úteis antecedendo o encerramento das inscrições, por escrito, contendo: nome da Pessoa Física, CPF, endereço completo, telefone fixo e e-mail.

16.4. Os pedidos de impugnação serão analisados e respondidos em até 03 (três) dias úteis depois de findado o prazo previsto no item 16.3.

16.5. Não serão atendidas solicitações formuladas após o prazo estabelecido no item 16.1, bem como não serão levados em consideração quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolizados.

16.6. A Semc poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a finalização das inscrições, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, na forma de um adendo, procedendo a sua divulgação através dos mesmos meios de comunicação utilizados neste edital.

16.7. Caso a introdução de aditamentos, modificações ou revisões do presente edital, por meio de adendo, afete a documentação prevista e solicitada neste instrumento, será reaberto novo prazo de inscrições.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

17.2. A Semc não se responsabilizará por danos, avarias, furtos e roubos que porventura venham ocorrer durante o período da prestação de serviço cabendo ao proponente selecionado o cuidado com seus objetos, assegurando-os contra riscos de quaisquer naturezas.

17.3. Ficam os proponentes sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

17.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Semc, podendo a mesma convocar servidores do Município de Vitória e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município de Vitória, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos interessados, para assessorá-la no processamento e no julgamento da documentação.

17.5. À Semc fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

17.6. Os classificados não terão direito a quaisquer indenizações em decorrência da revogação e/ou anulação deste edital.

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Francisco Amalio Grijó
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL Nº 003/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INSTRUTORES E OFICINEIROS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, PARA MINISTRAREM CURSOS TÉCNICOS, OFICINAS E CURSOS LIVRES NA ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL DE TEATRO, DANÇA E MÚSICA FAFI, NO MUSEU CAPIXABA DO NEGRO "VERÔNICA DA PAS" E NO CIRCUITO CULTURAL, ANO 2017.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE	
Nome Pessoa Física:	CPF:

Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Fixo (DDD):		Celular (DDD):	
E-mail:			
Função na qual se inscreve:			

DECLARAÇÃO

DECLARO que tenho conhecimento integral das regras previstas no **EDITAL Nº 003/2017, de Chamamento Público de Instrutores e Oficineiros para posterior contratação, para ministrarem Cursos Técnicos, Oficinas e Cursos Livres na Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música FAFI, no Museu Capixaba do Negro "Verônica da Pas" e no Circuito Cultural, ano 2017**, e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas no ato da inscrição.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do proponente _____

EDITAL Nº 003/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INSTRUTORES E OFICINEIROS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, PARA MINISTRAREM CURSOS TÉCNICOS, OFICINAS E CURSOS LIVRES NA ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL DE TEATRO, DANÇA E MÚSICA FAFI, NO MUSEU CAPIXABA DO NEGRO "VERÔNICA DA PAS" E NO CIRCUITO CULTURAL, ANO 2017.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____,

CPF _____, proponente do presente edital, declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no Edital de Chamamento nº. 003/2017, que não sou membro do Poder Executivo do Município de Vitória e que não possuo nenhum grau de parentesco com quaisquer dos membros da Comissão de Avaliação.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura _____

EDITAL Nº 003/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INSTRUTORES E OFICINEIROS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, PARA MINISTRAREM CURSOS TÉCNICOS, OFICINAS E CURSOS LIVRES NA ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL DE TEATRO, DANÇA E MÚSICA FAFI, NO MUSEU CAPIXABA DO NEGRO "VERÔNICA DA PAS" E NO CIRCUITO CULTURAL, ANO 2017.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, CPF _____, inscrito no presente edital, declaro, sob as penas da Lei, não fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a

Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à minha capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura _____.

EDITAL Nº 003/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INSTRUTORES E OFICINEIROS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, PARA MINISTRAREM CURSOS TÉCNICOS, OFICINAS E CURSOS LIVRES NA ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL DE TEATRO, DANÇA E MÚSICA FAFI, NO MUSEU CAPIXABA DO NEGRO "VERÔNICA DA PAS" E NO CIRCUITO CULTURAL, ANO 2017.

ANEXO IV – FUNÇÕES DISPONÍVEIS E SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

1. Instrutor de Dança – Técnica Clássica:

1.1. Atribuições:

a) Ministras aulas semanais de Técnica Clássica básica e avançada, balé de repertório, ponta, história da dança, anatomia aplicada à dança Pas de Deux e Repertório (duo, trio e conjunto) e composições coreográficas em cursos e oficinas ;
b) Participar de planejamento pedagógico semanal, de acordo com currículo proposto no Projeto Político Pedagógico da Escola Fafi, sendo no mínimo 01 (uma) hora semanal de planejamento e outras atividades correlatas.

2. Instrutor de Dança – Técnica Contemporânea

2.1. Atribuições:

a) Ministras estudos dos fundamentos das técnicas corporais específicas da dança contemporânea, moderna, história e pesquisa da dança, anatomia e consciência do movimento e composições coreográficas em cursos e oficinas;
b) Participar de planejamento pedagógico semanal, de acordo com currículo proposto no Projeto Político Pedagógico da Escola Fafi, sendo no mínimo 01 (uma) hora semanal de planejamento e outras atividades correlatas.

3. Instrutor de Dança – Técnica Danças Populares:

3.1. Atribuições:

a) Ministras estudos dos conceitos e características de danças populares urbanas e rurais das regiões do Brasil, e do mundo e composições coreográficas em cursos e oficinas;
b) Participar de planejamento pedagógico semanal, de acordo com currículo proposto no Projeto Político Pedagógico da Escola Fafi, sendo no mínimo 01 (uma) hora semanal de planejamento e outras atividades correlatas.

4. Instrutor – Preparador Físico Corporal:

4.1. Atribuições:

a) Ministras aulas práticas para conscientização corporal enfatizando a fisiologia da dança, incluindo também treinos de flexibilidade músculo/articular e atividades aeróbicas para o condicionamento, em cursos e oficinas.
b) Participar de planejamento pedagógico semanal, de acordo com currículo proposto no Projeto Político Pedagógico da Escola Fafi, sendo no mínimo 01 (uma) hora semanal de planejamento e outras atividades correlatas.

5. Instrutor de Musicalização:

5.1. Atribuições:

a) Ministras atividades de desenvolvimento da percepção auditiva, imaginação, coordenação motora, memorização, expressividade, ritmo, harmonia e melodia no corpo cênico, em cursos e oficinas.
b) Participar de planejamento pedagógico semanal, de acordo com currículo proposto no Projeto Político Pedagógico da Escola

Fafi e outras atividades correlatas.

6. Instrutor de Teatro – Teoria Teatral:

6.1. Atribuições:

a) Ministras estudo com foco principal na história do teatro. Estudo da produção artística desde a pré-história até a atualidade. Relações com a produção teatral (arquitetura/cenografia, indumentária/figurinos, pintura/iluminação). Leitura ativa, analítica e crítica de textos. Planejamento e produção de resumos, resenhas críticas e textos dissertativo-argumentativos. Estudo dos princípios básicos da sociologia, métodos de pesquisa e sua aplicação no teatro, em cursos e oficinas;
b) Participar de planejamento pedagógico semanal, de acordo com currículo proposto no Projeto Político Pedagógico da Escola Fafi, sendo no mínimo 01 (uma) hora semanal de planejamento e outras atividades correlatas.

7. Instrutor de Teatro – Linguagens do Corpo:

7.1. Atribuições:

a) Ministras estudo das noções básicas de movimentação corporal do ator. Estudo anatômico da estrutura óssea e muscular, visando a conscientização corporal do ator. Exercícios práticos com execução e análise do movimento corporal, em cursos e oficinas;
b) Participar de planejamento pedagógico semanal, de acordo com currículo proposto no Projeto Político Pedagógico da Escola Fafi, sendo no mínimo 01 (uma) hora semanal de planejamento e outras atividades correlatas.

8. Instrutor de Teatro – Técnica de voz para atores:

8.1. Atribuições:

a) Ministras estudo da anatomia humana relacionada a emissão da voz. Colocação e projeção aliadas à dicção. Exercícios com utilização de fragmentos de textos teatrais. Aperfeiçoamento estético da voz pelo ator através da fala e canto, em cursos e oficinas;
b) Participar de planejamento pedagógico semanal, de acordo com currículo proposto no Projeto Político Pedagógico da Escola Fafi, sendo no mínimo 01 (uma) hora semanal de planejamento e outras atividades correlatas.

9. Instrutor de Teatro – Interpretação:

9.1. Atribuições:

a) Ministras estudos técnicos fundamentais da arte de representar. Treinamento do ator por meio de técnicas que o conduzam ao distanciamento do envolvimento emotivo. Estudo e aplicação das modernas técnicas (teorias do século XX) em função da montagem final do curso técnico, em cursos e oficinas;
b) Participar de planejamento pedagógico semanal, de acordo com currículo proposto no Projeto Político Pedagógico da Escola Fafi, sendo no mínimo 01 (uma) hora semanal de planejamento e outras atividades correlatas.

10. Instrutor de Teatro – Exercício Cênico:

10.1. Atribuições:

a) Ministras estudos técnicos fundamentais da arte de representar. Treinamento do ator por meio de técnicas e concepções teatrais à partir de interações cênicas e exercícios embasados em estudos que o conduzam ao distanciamento do envolvimento emotivo. Estudo e aplicação das modernas técnicas (teorias do século XX) em função da montagem final do curso técnico, nos cursos e oficinas;
b) Participar de planejamento pedagógico semanal, de acordo com currículo proposto no Projeto Político Pedagógico da Escola Fafi, sendo no mínimo 01 (uma) hora semanal de planejamento e outras atividades correlatas.

11. Instrutor de Música – Viola:

11.1. Atribuições:

a) Ministras ensino da viola envolvendo teoria e prática, em cursos e oficinas;
b) Participar de planejamento pedagógico semanal, de acordo com currículo proposto no Projeto Político Pedagógico da Escola Fafi e outras atividades correlatas.

12. Instrutor de Música – Violão I:

12.1. Atribuições:

- a) Ministrar ensino de violão envolvendo teoria e prática, em cursos e oficinas;
- b) Participar de planejamento pedagógico semanal, de acordo com currículo proposto no Projeto Político Pedagógico da Escola Fafi e outras atividades correlatas.

13. Instrutor de Música – Violino:**13.1. Atribuições:**

- a) Ministra ensino do violino envolvendo teoria e prática, em cursos e oficinas;
- b) Participar de planejamento pedagógico semanal, de acordo com currículo proposto no Projeto Político Pedagógico da Escola Fafi e outras atividades correlatas.

14. Instrutor de Música – Violoncelo:**14.1. Atribuições:**

- a) Ministrar ensino do violoncelo envolvendo teoria e prática, em cursos e oficinas;
- b) Participar de planejamento pedagógico semanal, de acordo com currículo proposto no Projeto Político Pedagógico da Escola Fafi e outras atividades correlatas.

15. Instrutor de Música – Contrabaixo Acústico:**15.1. Atribuições:**

- a) Ministra ensino do contrabaixo envolvendo teoria e prática, em cursos e oficinas;
- b) Participar de planejamento pedagógico semanal, de acordo com currículo proposto no Projeto Político Pedagógico da Escola Fafi e outras atividades correlatas.

16. Instrutor de Música – Piano:**16.1. Atribuições:**

- a) Ministrar ensino do piano envolvendo teoria e prática, em cursos e oficinas;
- b) Participar de planejamento pedagógico semanal, de acordo com currículo proposto no Projeto Político Pedagógico da Escola Fafi e outras atividades correlatas.

17. Instrutor de Dança Afro:**17.1. Atribuições:**

- a) Ministra ensino de danças Afro envolvendo teoria e prática.
- b) Participar de planejamento pedagógico semanal, de acordo com currículo proposto no Plano de Curso do curso de Qualificação em dança AFRO do Mucane, e outras atividades correlatas.

18. Função Pedagógica:**18.1. Atribuições:**

- a) Acompanhar e avaliar junto aos demais coordenadores as atividades técnico-pedagógico, visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem dos alunos e alunas, bem como a organização do processo de ensino oferecido pela escola;
- b) Supervisionar pautas, planos de cursos, instrumentos de avaliação e o processo avaliativo dos cursos, colaborando com o diretor no desempenho de suas funções e organizando o planejamento pedagógico semanal, de acordo com currículo proposto no Projeto Político Pedagógico da Escola e outras atividades correlatas.

19. Função Arte Educador:**19.1. Atribuições:**

- a) Elaborar, coordenar e executar o projeto de arte educação em consonância com a política cultural junto às coordenações do Museu Capixaba do Negro "Verônica da Pas" – Mucane, da Casa Porto das Artes Plásticas e do Museu Histórico da Ilha das Caieiras – Manoel dos Passos Lyrio, para desenvolvimento de ações educativas destinadas ao público;
- b) Planejar e executar ações metodológicas bem como produzir material de apoio para as atividades de arte educação;
- c) Supervisionar e avaliar as ações do projeto de arte educação.

20. Oficineiro de Danças Populares:**20.1. Atribuições:**

- a) Ministra ensino de danças populares envolvendo teoria e prática;
- b) Participar de planejamento pedagógico semanal, de acordo com currículo proposto no Projeto Político Pedagógico do Mucane.

21. Oficineiro de Percussão:**21.1. Atribuições:**

- a) Ministrar ensino de percussão envolvendo teoria e prática;
- b) Participar de planejamento pedagógico semanal, de acordo com currículo proposto no Projeto Político Pedagógico do Mucane.

22. Oficineiro de Cavaquinho:**22.1. Atribuições:**

- a) Ministrar ensino de cavaquinho envolvendo teoria e prática;
- b) Participar de planejamento pedagógico semanal, de acordo com currículo proposto no Projeto Político Pedagógico do Mucane.

23. Oficineiro de Contação de Histórias:**23.1. Atribuições:**

- a) Ministrar ensino de contação de histórias envolvendo teoria e prática;
- b) Participar de planejamento pedagógico semanal, de acordo com currículo proposto no Projeto Político Pedagógico do Mucane.

24. Oficineiro de Artesanato:**24.1. Atribuições:**

- a) Ministrar ensino de artesanato envolvendo teoria e prática;
- b) Participar de planejamento pedagógico semanal, de acordo com currículo proposto no Projeto Político Pedagógico do Circuito Cultural.

25. Oficineiro de Capoeira:**25.1. Atribuições:**

- a) Ministrar ensino de capoeira envolvendo teoria e prática;
- b) Participar de planejamento pedagógico semanal, de acordo com currículo proposto no Projeto Político Pedagógico do Circuito Cultural.

26. Oficineiro de Violão II:**26.1. Atribuições:**

- a) Ensino de violão envolvendo teoria e prática;
- b) Participar de planejamento pedagógico semanal, de acordo com currículo proposto no Projeto Político Pedagógico do Circuito Cultural.

27. Oficineiro de Balé:**27.1. Atribuições:**

- a) Ensino de Balé envolvendo teoria e prática;
- b) Participar de planejamento pedagógico semanal, de acordo com currículo proposto no Projeto Político Pedagógico do Circuito Cultural.

28. Oficineiro de Danças Urbanas:**28.1. Atribuições:**

- a) Ensino de danças urbanas envolvendo teoria e prática;
- b) Participar de planejamento pedagógico semanal, de acordo com currículo proposto no Projeto Político Pedagógico do Circuito Cultural.

EDITAL Nº 003/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INSTRUTORES E OFICINEIROS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, PARA MINISTRAREM CURSOS TÉCNICOS, OFICINAS E CURSOS LIVRES NA ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL DE TEATRO, DANÇA E MÚSICA FAFI, NO MUSEU CAPIXABA DO NEGRO "VERÔNICA DA PAS" E NO CIRCUITO CULTURAL, ANO 2017.

ANEXO V – VALORES

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR MENSAL	MESES	QT. DE PROFISSIONAIS	VALOR TOTAL
Instrutor de Dança - Técnica Clássica	75	R\$ 2.512,50	9	5	R\$ 113.062,50
Instrutor de Dança - Técnica Contemporânea	75	R\$ 2.512,50	9	2	R\$ 45.225,00

Instrutor de Dança - Danças Populares	75	R\$ 2.512,50	9	2	R\$ 45.225,00
Instrutor - Preparador Físico Corporal Para Dança	75	R\$ 2.512,50	9	1	R\$ 22.612,50
Instrutor de Musicalização	75	R\$ 2.512,50	9	1	R\$ 22.612,50
Instrutor de Teatro - Teoria Teatral	44	R\$ 1.474,00	9	1	R\$ 13.266,00
Instrutor de Teatro - Linguagens do Corpo	44	R\$ 1.474,00	9	1	R\$ 13.266,00
Instrutor de Teatro - Técnica de Voz Para Atores	16	R\$ 536,00	9	1	R\$ 4.824,00
Instrutor de Teatro - Exercício Cênico	44	R\$ 1.474,00	9	1	R\$ 13.266,00
Instrutor de Teatro - Interpretação	44	R\$ 1.474,00	9	1	R\$ 13.266,00
Instrutor de Música - Violão	65	R\$ 2.177,50	9	1	R\$ 19.597,50
Instrutor de Música - Viola	65	R\$ 2.177,50	9	1	R\$ 19.597,50
Instrutor de Música - Violino	65	R\$ 2.177,50	9	3	R\$ 58.792,50
Instrutor de Música - Violoncelo	65	R\$ 2.177,50	9	2	R\$ 39.195,00
Instrutor de Música - Contrabaixo Acústico	65	R\$ 2.177,50	9	1	R\$ 19.597,50
Instrutor de Música - Piano	65	R\$ 2.177,50	9	1	R\$ 19.597,50
Instrutor - Função Pedagógica FAFI	80	R\$ 2.680,00	9	3	R\$ 72.360,00
Instrutor - Função Arte Educação	80	R\$ 2.680,00	9	1	R\$ 24.120,00
Instrutor de Dança - Dança Afro	40	R\$ 1.340,00	9	1	R\$ 12.060,00
Oficineiro de Cavaquinho	30	R\$ 937,50	9	1	R\$ 8.437,50
Oficineiro de Percussão	24	R\$ 750,00	9	1	R\$ 6.750,00
Oficineiro de Dança Popular	30	R\$ 937,50	9	1	R\$ 8.437,50
Oficineiro de Contação de História	30	R\$ 937,50	9	1	R\$ 8.437,50
Oficineiro de Artesanato	70	R\$ 2.187,50	9	1	R\$ 19.687,50
Oficineiro de Balé	60	R\$ 1.875,00	9	1	R\$ 16.875,00
Oficineiro de Capoeira	40	R\$ 1.250,00	9	1	R\$ 11.250,00
Oficineiro de Violão	50	R\$ 1.562,50	9	1	R\$ 14.062,50
Oficineiro de Danças Urbanas	10	R\$ 312,50	9	1	R\$ 2.812,50

ANEXO VI**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços n.º XXX/XXXX
Processo Administrativo n.º XXXXXXXX/XXXX
Inexigibilidade de Licitação n.º XXXX/XXXX

Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º **27.142.058/0013-60**, com sede à Rua Treze de Maio, n.º 47, Centro, CEP: 29.015-280, nesta Capital, representado pelo **SECRETÁRIO DE CULTURA**, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a e a Sr.ª **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** **XXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, oriundo do processo administrativo n.º **XXXXXXXX/XXXX**, nos termos do **art. 25 caput (inexigibilidade)** da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e **Portaria Conjunta Municipal 005/2013**, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de realização de cursos técnicos, oficinas e cursos livres, para a Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música FAFI, Museu Capixaba do Negro "Verônica da Pas" e Circuito Cultural, no município de Vitória-ES**, a saber **FUNÇÃO INSTRUTOR DE DANÇA - TÉCNICA CLÁSSICA; INSTRUTOR DE DANÇA - TÉCNICA CONTEMPORÂNEA; INSTRUTOR DE DANÇA - DANÇAS POPULARES; INSTRUTOR - PREPARADOR FÍSICO CORPORAL PARA DANÇA; INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO; INSTRUTOR DE TEATRO - TEORIA TEATRAL; INSTRUTOR DE TEATRO - LINGUAGENS DO CORPO; INSTRUTOR DE TEATRO - TÉCNICA DE VOZ PARA ATORES; INSTRUTOR DE TEATRO - EXERCÍCIO CÊNICO; INSTRUTOR DE TEATRO - INTERPRETAÇÃO; INSTRUTOR DE MÚSICA - VIOLÃO; INSTRUTOR DE MÚSICA - VIOLA; INSTRUTOR DE MÚSICA - VIOLINO; INSTRUTOR DE MÚSICA - VIOLONCELO; INSTRUTOR DE MÚSICA - CONTRABAIXO ACÚSTICO; INSTRUTOR DE MÚSICA - PIANO; INSTRUTOR - FUNÇÃO PEDAGÓGICA FAFI; INSTRUTOR - FUNÇÃO PEDAGÓGICA CIRCUITO/ MUCANE; INSTRUTOR - FUNÇÃO ARTE EDUCAÇÃO; INSTRUTOR DE DANÇA - DANÇA AFRO; OFICINEIRO DE VIOLÃO; OFICINEIRO DE CAVAQUINHO; OFICINEIRO DE PERCUSSÃO; OFICINEIRO DE DANÇA POPULAR; OFICINEIRO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA; OFICINEIRO DE ARTESANATO; OFICINEIRO DE BALÉ; OFICINEIRO DE CAPOEIRA; OFICINEIRO DE VIOLÃO; OFICINEIRO DE DANÇAS URBANAS**, conforme descrição constante do **Anexo I** do presente edital de chamamento público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecido na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, Alínea "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global para o presente contrato é de **R\$ xxxxx (xxxxxxxx)**.

3.2 - No valor estão inclusos todos os encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, comerciais, securitária ou de outra natureza, devida em decorrência, direta ou indireta, da execução do contrato.

3.3 - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do Contrato até 31/12/2017, contado a partir da sua assinatura. O prazo de execução dos serviços será contado do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento das

obrigações assumidas pelo contratante para o presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária 21.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Classificação Funcional 13.392.0018.2.0201 – Formação Artística e Cultural, Natureza de despesa 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - A CONTRATADA obrigar-se-á a:

Manter durante toda a execução dos serviços e vigência do contrato, as mesmas condições exigidas no ato do credenciamento e da contratação.

Cumprir com pontualidade e integralmente a carga horária estabelecida pela contratante para o desenvolvimento das ações, nos locais indicados pela contratada;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;

Enviar ao(s) fiscal(is) do contrato, relatório mensal das atividades desenvolvidas junto aos espaços culturais e a Escola Técnica.

Todos os encargos e impostos são de responsabilidade da contratada.

Respeitar as normas instituídas pela Secretaria Municipal de Cultura para os locais de prestação de serviços.

Emissão da Nota Fiscal de Serviço de Pessoa Física constando o n.º do processo de contratação, n.º do contrato de prestação de serviços, período da prestação dos serviços e dados bancários para pagamento.

6.2 - O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

Colocar à disposição do CONTRATADO os elementos e informações necessárias à prestação dos serviços;

Organizar e distribuir a carga horária, dias, horários e locais das disciplinas, com antecedência mínima de 7 (sete) dias;

Proporcionar todas as facilidades à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o acesso do contratado às dependências, de acordo com as condições de uso estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura;

Promover os pagamentos dentro da forma estipulada para tal.

Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pelo contratado em até 3 (três) dias úteis, após conferir se os serviços prestados correspondem às especificações contidas no contrato, acompanhado dos documentos previsto no item 9 deste Termo de Referência;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de Serviço e do seu atesto pelo(s) fiscal(is).

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços de Pessoa Física e o atesto pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização dos serviços prestados, conforme estabelecido nas obrigações do contratado.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos, originais ou devidamente autenticados, protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Vitória:

Nota Fiscal de Serviço de Pessoa Física constando o n.º do processo de contratação, n.º do contrato de prestação de serviços, período da prestação dos serviços e dados bancários para pagamento;

Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de Certidão expedida pela Receita Federal, devidamente válida;

Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de residência do contratado, devidamente válida;

Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de residência do contratado, devidamente válida;

Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, devidamente válida;

Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, devidamente válida;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.3. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo contratante nos casos de erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s).

7.4. Ocorrendo erro na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados para a Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música FAFI será **Zila Nascimento Oliveira, matrícula 103365**, Gerente da Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música FAFI, acessível por meio do telefone (27) 3381-6921 e (27)3381-6922.

8.2 - O servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados para o Museu Capixaba do Negro "Verônica da Pas" será **Thais Souto Amorim, matrícula 610217**, Coordenadora do Museu Capixaba do Negro, acessível por meio do telefone (27) 3222-4560.

8.3 - O servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados para o Circuito Cultura será **Luzia Helena Cogo, matrícula 334685**, Assessora Técnica, acessível por meio do telefone (27) 3132-2211.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Recusa do adjudicatário em receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

b) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 – Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

9.3 – A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

9.4 – As multas previstas no inciso II do item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.5 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

9.7 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

9.8 – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

9.9 – A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 é da competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.10 – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.1 são da competência do Subsecretário de Gestão de Suprimentos da Secretaria de Administração.

9.11 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art.79 da Lei 8.666/93;

b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da

intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal de Administração, na hipótese do inciso IV do item 9.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.12 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea “a”, do item 9.11, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

9.13 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.14 – O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A **Administração Municipal** poderá declarar rescindido o contrato, nos termos dos Artigos. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;

b) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) paralisação ou atraso injustificado no início do serviço;

d) desatendimento das determinações regulares da unidade responsável pela fiscalização do serviço;

e) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela fiscalização da Administração, na forma do Art. 67, § 1º da Lei 8.666/93;

10.2 – A **Administração Municipal** poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a **CONTRATADA**, neste caso, os valores correspondentes aos serviços já executados e aprovados pela fiscalização.

10.3 - A rescisão fundada nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “e” do item 10.1, acarretará à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas deste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**;

b) ressarcimento dos prejuízos causados, pela **CONTRATADA**, ao **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**.

10.4 - A forma de rescisão do contrato, bem como suas conseqüências estão elencadas na legislação em vigor que rege este contrato;

10.5 - A **Administração Municipal** terá como garantido o reconhecimento de seus direitos, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

10.6 - A **CONTRATADA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 – A **CONTRATADA** obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos dos §§ 1º e 2º inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada, e-mail, telegrama ou por fax devendo a cópia ser entregue em 24h, no endereço constante no Preâmbulo.

12.2 - As comunicações feitas por fax e e-mail deverão ser realizadas com remessa do original dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória, XX de XXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE VITÓRIA
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA

PROTEJA A INFÂNCIA

DENUNCIE O TRABALHO INFANTIL

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O texto da Constituição resume a necessidade de mobilização social, conscientização e fiscalização para a erradicação do trabalho infantil. Saiba mais sobre o assunto e como denunciar. Compartilhe a informação e colabore para que cada vez mais pessoas se envolvam na defesa da dignidade de nossas crianças e adolescentes.

Trabalho Infantil: é todo o trabalho realizado por pessoas que não têm idade mínima permitida para trabalhar. No Brasil, o trabalho não é permitido sob qualquer condição para crianças e adolescentes entre zero e 13 anos.

Idade mínima permitida para trabalhar: a legislação brasileira permite o trabalho a partir dos 14 anos apenas como aprendiz. Entre 16 e 18 anos, estágios são permitidos, desde que não sejam insalubres ou perigosos conforme o Estatuto da Criança e Adolescente, não podem ocorrer entre 22h e 5h e devem permitir a frequência escolar. O trabalho doméstico só é permitido a partir dos 18 anos.

Combater: por meio da conscientização, mobilização social e fiscalização.

Denuncie: por meio do **Disque 100** ou procure o **Conselho Tutelar** da sua região.

DISQUE DIREITOS HUMANOS 100

PREFEITURA DE VITÓRIA

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Luciano Santos Rezende
Vice-Prefeito	Sérgio de Sá Freitas
Secretária de Governo	Elisabeth Ângela Endlich
Gerente de Documentação Oficial	Scheila Teixeira Nader